



## Governo do Estado de Rondônia

### GOVERNADORIA

DECRETO N.º 9542,

DE 5 DE JUNHO DE 2001.

Aproveita servidor em disponibilidade e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e art. 37 da Lei Complementar n.º 68, de 9 de dezembro de 1992,

#### DECRETA

Art. 1º- Fica aproveitado no Quadro do IDARON, no Município de Rolim de Moura, o servidor constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2001, 113º da República.

  
JOSE DE ABREU BIANCO  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
n.º 4753 de dia 7, 6 / 2001



Governo do Estado de Rondônia  
GOVERNADORIA

LEI Nº 1.123, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a criação de cargos de confiança de natureza permanente, em caráter de provimento temporário, para o quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em virtude da necessidade de atendimento das atividades inerentes ao exercício das funções de

Art. 2º - O quadro de cargos de confiança de natureza permanente, em caráter de provimento temporário, criado por esta lei, será composto por:

ART. 3º

Art. 3º - Fica aprovada no Quadro de Cargos de Confiança de Natureza Permanente, em caráter de provimento temporário, a seguinte tabela:

Art. 4º - Esta tabela entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Feito no Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Porto Velho, a 15 de fevereiro de 2001.

JOÃO F. ABREU GIL  
Governador

ANEXO ÚNICO

Município: Guajará Mirim

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO
00281-1	JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA	Técnico em Contabilidade